



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA Nº 1.502/2011, DE 16/02/2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal Transferir o Ponto de Táxi e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Pontos de Táxi, em conformidade com os permissionários a seguir discriminados:

PERMISSIONÁRIO ATUAL	NOVO PERMISSIONÁRIO
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA Ponto de Táxi, situado na Av. Virginia Ferreira s/n - Alvará nº 504028	ARTULINO JOSE DE MENDONÇA

Parágrafo Único - As transferências que alude o caput deste artigo estão consubstanciadas na Lei Municipal nº 665, de 07 de novembro de 1991, devendo a Prefeitura Municipal de Coxim, expedir os novos Alvarás de Permissão, na forma dos seus respectivos termos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de fevereiro de 2011.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS